CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 123/2022
AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROJETO – Altera disposições da Lei Municipal nº 063, de 25 de julho de 2005, que criou gratificação de secretaria para os servidores que atuam como Secretários nas Escolas Municipais de Apucarana, como especifica

PARECER

A apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que altera os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 063, de 25 de julho de 2005, que passam a vigorar com a seguinte redação :

§1º Fará jus à gratificação de que trata o caput deste artigo, exclusivamente o servidor designado como Secretário, por ato interno da Autarquia Municipal de Educação - AME, que será devida somente enquanto durar a designação para o exercício das funções.

§2º A gratificação de que trata este artigo será computada para efeitos de 13º salário e 1/3 de férias, sendo vedada a sua incorporação salarial.".

Ficam mantidas as demais disposições constantes na Lei, tendo como objetivo a valorização e profissionalização da carreira de Magistério, bem como, proporcionar mais qualidade de vida aos servidores municipais.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 28 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

Jossuela Martins Pirelli
SECRETÁRIA

Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR

Jmss/al

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 123/2022
AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROJETO – Altera disposições da Lei Municipal nº 063, de 25 de julho de 2005, que criou gratificação de secretaria para os servidores que atuam como Secretários nas Escolas Municipais de Apucarana, como especifica.

PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que altera os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 063, de 25 de julho de 2005, que passam a vigorar com a seguinte redação :

§1º Fará jus à gratificação de que trata o caput deste artigo, exclusivamente o servidor designado como Secretário, por ato interno da Autarquia Municipal de Educação - AME, que será devida somente enquanto durar a designação para o exercício das funções.

§2º A gratificação de que trata este artigo será computada para efeitos de 13º salário e 1/3 de férias, sendo vedada a sua incorporação salarial.".

Ficam mantidas as demais disposições constantes na Lei, tendo como objetivo a valorização e profissionalização da carreira de Magistério, bem como, proporcionar mais qualidade de vida aos servidores municipais.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 28 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

Antonio Marques da Silva
PRESIDENTE

Mauro Bertoli
SECRETÁRIO

Jossuela Martins Pirelli
RELATORA

jmss/al

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 123/2022
AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROJETO – Altera disposições da Lei Municipal nº 063, de 25 de julho de 2005, que criou gratificação de secretaria para os servidores que atuam como Secretários nas Escolas Municipais de Apucarana, como especifica.

PARECER

A apreciação desta Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social, analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que altera os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 063, de 25 de julho de 2005, que passam a vigorar com a seguinte redação :

§1º Fará jus à gratificação de que trata o caput deste artigo, exclusivamente o servidor designado como Secretário, por ato interno da Autarquia Municipal de Educação - AME, que será devida somente enquanto durar a designação para o exercício das funções.

§2º A gratificação de que trata este artigo será computada para efeitos de 13º salário e 1/3 de férias, sendo vedada a sua incorporação salarial.".

Ficam mantidas as demais disposições constantes na Lei, tendo como objetivo a valorização e profissionalização da carreira de Magistério, bem como, proporcionar mais qualidade de vida aos servidores municipais.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 28 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Jossuela Martins Pirelli
PRESIDENTE

Moisés Tavares Domingos
SECRETÁRIO

Rodrigo Lauer Lievore
RELATOR

Jmss/al